



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL
Nº 219/88

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação do imóvel que especifica e dá providências correlatas."

DR. JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

ART.1º -Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder doação da área de 9.148,44 m² (nove mil cento e quarenta e oito metros quadrados com quarenta e quatro decímetros quadrados) dos lotes Nº 22 e 23, do Distrito Industrial desta cidade, a CIS Comercial e Industrial SABÓ Ltda - e postes sem ônus para o beneficiário, com a finalidade de, no citado imóvel ser construído suas instalações industriais.

ART.2º -O prazo para o término da construção que trata o artigo anterior será de um ano, á contar da data da publicação da presente Lei, sendo que, não iniciada a obra, o aludido í móvel voltará a integrar-se ao Patrimônio Municipal.

ART.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo No



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

vo, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de
Setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito.

José Carlos da Silva
Dr. José Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL